



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

OFÍCIO Nº 113/2025/UCI

Cláudia-MT, 1º de julho de 2025

Ao Senhor
Antônio Roberto Dalmaso
Presidente da Câmara Municipal de Cláudia

Assunto: Encaminhamento da Nota de Orientação Técnica nº 004/2025/UCI

Senhores,

A Unidade de Controle Interno (UCI), no cumprimento de suas atribuições legais, encaminha a **Nota de Orientação Técnica nº 004/2025/UCI**, a qual trata das diretrizes para a contratação de terceirizados por vereadores no âmbito da Administração Municipal.

A UCI está à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

EDUARDO
FONTANA:65173112972

Assinado de forma digital por
EDUARDO FONTANA:65173112972
Dados: 2025.07.01 09:56:51 -04'00'

(Assinado Digitalmente)
EDUARDO FONTANA
Controlador Interno
PORTARIA 146/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO Nº	227/2025
DATA	01/07/25
HORA	10:00
ASSUNTO	OPN 113/25
AUTOR	
RÚBR.FUNC.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/004/2025/UCI

ASSUNTO:	Atuação de assessores contratados diretamente por vereadores nas dependências da Câmara Municipal
ENCAMINHAMENTO:	Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cláudia e demais servidores.
PROVIDENCIAS	Conhecimento, regulamentação e adoção de medidas administrativas preventivas.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Roberto Dalmaso
Presidente da Câmara Municipal de Cláudia – MT.

Considerando as atribuições da Unidade de Controle Interno, que incluem assessorar a administração nos aspectos relacionados à legalidade, ao controle interno e à responsabilização da gestão pública, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 106/2006 da Câmara Municipal;

Considerando a manifestação recebida pela Ouvidoria Legislativa, noticiando a atuação de pessoa contratada diretamente por vereador, para exercer funções de assessoramento parlamentar nas dependências da Câmara Municipal;

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 106/2006 da Câmara Municipal de Cláudia, que autoriza expressamente cada vereador a contratar, por conta própria, servidor(a) de gabinete, desde que às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade;

Considerando que a referida norma interna não isenta a Câmara Municipal da adoção de mecanismos de controle e fiscalização sobre o uso de seus espaços e bens públicos;

Considerando o princípio da isonomia entre os parlamentares, que exige que a possibilidade prevista no art. 5º da Resolução seja aplicada de forma equitativa, com os mesmos critérios e limites a todos os vereadores;

Considerando a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, especialmente a Súmula nº 331, que admite a responsabilização subsidiária da Administração Pública quando evidenciada omissão na fiscalização de serviços prestados por terceiros em suas dependências;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Considerando o princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput, da CF), que impõe à Administração o dever de adotar medidas que previnam favorecimentos indevidos ou o uso irregular do patrimônio público;

RESOLVE:

Emitir a presente **Nota de Orientação Técnica – NOT**, com a finalidade de orientar e recomendar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal as seguintes providências:

1. Regulamentação e fiscalização do uso das dependências legislativas

Recomenda-se a edição de ato normativo complementar à Resolução nº 106/2006, regulamentando formalmente:

- a possibilidade de atuação de assessores particulares contratados por vereadores;
- o processo de autorização e cadastramento prévio junto à Secretaria Legislativa;
- os critérios de controle de acesso, horário e permanência;
- a vedação ao uso de bens, equipamentos, sistemas e insumos públicos pelos contratados.

2. Assinatura de Termo de Responsabilidade

Recomenda-se a exigência de **termo de ciência e responsabilidade** por parte dos vereadores que optarem por contratar assessores particulares, com cláusula expressa de que assumem integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e penais, isentando a Câmara Municipal de qualquer vínculo ou obrigação.

3. Fiscalização equitativa e prevenção de riscos

Sugere-se a instituição de rotinas de fiscalização para garantir a aplicação isonômica do disposto na Resolução nº 106/2006, bem como prevenir riscos de desvio de finalidade, uso indevido do patrimônio público e eventual responsabilização da Casa Legislativa.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Cláudia, 01 de julho de 2025.

EDUARDO
FONTANA:65173112972

Assinado de forma digital por
EDUARDO FONTANA:65173112972
Dados: 2025.07.01 09:50:11 -04'00'

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

Portaria n.º 146/2016